



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO N° 79/2026

AUTORIA: VEREADOR MILTON SOARES E DEMAIS VEREADORES SUBSCRITORES.

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio do setor competente, apresente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 34/2025, que segue em anexo, o qual dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóvel de propriedade de contribuinte ou de seu dependente acometido por doença grave ou incapacidade temporária ou permanente, configurando, portanto, hipótese inequívoca de renúncia de receita tributária.**

Ressalte-se que, embora esta Casa Legislativa disponha de corpo técnico apto à elaboração de estimativas, não possui acesso integral e atualizado aos dados fiscais e tributários necessários à produção de estudo de impacto com a precisão exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como base de contribuintes, histórico de arrecadação, índices de inadimplência e projeções de receita. Referidas informações encontram-se sob a gestão do Poder Executivo, o que o torna mais apto a elaborar o estudo com maior acurácia, aderência à realidade fiscal e compatibilidade com o planejamento orçamentário, evitando estimativas distorcidas que possam comprometer a análise da viabilidade da proposição.

Diante da natureza da matéria, requer-se ao Poder Executivo a apresentação dos seguintes elementos técnicos:

1. Estimativa da Renúncia de Receita (Art. 14 da LRF)

a) Estimativa do valor da renúncia de receita tributária decorrente da concessão da isenção de IPTU, considerando:

- o exercício financeiro de início da vigência da lei;
- os 2 (dois) exercícios subsequentes;

b) Demonstração da metodologia de cálculo utilizada, com indicação:

- do número estimado de contribuintes potencialmente beneficiados;
- da base de cálculo média do IPTU;
- da projeção de adesão ao benefício;

c) Indicação da série histórica de casos similares, se existente (ex.: benefícios sociais ou isenções já concedidas).

2. Compatibilidade com Metas Fiscais

a) Demonstração de que a renúncia de receita não afetará as metas de resultado fiscal previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

b) Indicação do impacto sobre:

- resultado primário;



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

- resultado nominal;
- equilíbrio orçamentário;
- c) Apresentação de eventual necessidade de revisão das metas fiscais.

3. Medidas de Compensação (Art. 14, II, da LRF)

a) Indicação das medidas de compensação da renúncia de receita, consistentes em:

- aumento de receita tributária;
- majoração de alíquotas;
- ampliação da base de cálculo;
- combate à evasão fiscal;

b) Caso não haja medidas compensatórias, apresentar justificativa técnica demonstrando que a renúncia:

- foi considerada na estimativa de receita da LOA;
- não compromete o equilíbrio fiscal.

4. Impacto Administrativo e Operacional

a) Estimativa de custos administrativos para implementação da política pública, incluindo:

- análise de requerimentos;
- verificação de laudos médicos;
- fiscalização do cumprimento dos requisitos;

b) Avaliação da capacidade operacional do Município para:

- processamento anual dos pedidos (art. 3º do projeto);
- controle e renovação do benefício;

c) Indicação de eventual necessidade de:

- contratação de pessoal;
- ampliação da estrutura administrativa.

5. Impacto Indireto e Riscos Fiscais

a) Avaliação do risco de expansão progressiva da renúncia de receita, considerando:

- ampliação do número de beneficiários;
- judicialização de pedidos;

b) Estudo sobre eventual efeito multiplicador da norma, inclusive por analogia a outros benefícios fiscais;

c) Análise do risco de desequilíbrio atuarial ou financeiro de longo prazo.

6. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

a) Demonstração de compatibilidade da medida com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA);

b) Indicação da rubrica orçamentária afetada e do impacto na previsão de arrecadação do IPTU.

7. Simulação de Cenários

Apresentação de estudo contendo:

- a) cenário conservador (baixa adesão);
- b) cenário moderado;
- c) cenário expansivo (alta adesão);



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

com estimativa de impacto financeiro em cada hipótese.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 34/2025, ao instituir isenção de IPTU para contribuintes acometidos por enfermidades graves, revela inegável relevância social, contudo, sua aprovação exige rigorosa análise quanto à viabilidade fiscal e sustentabilidade financeira da medida.

A concessão de benefício tributário, ainda que legítima sob o prisma social, deve observar estritamente os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de comprometer o equilíbrio das contas públicas e a execução de políticas públicas essenciais.

Dessa forma, a obtenção das informações ora requeridas é imprescindível para que esta Casa Legislativa exerça, de forma responsável, sua função fiscalizatória e deliberativa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 18 de março de 2026.

VER. MILTON SOARES

VER. BEITO MACHADINHO

VER. ELIAS BARRIGA

VER. DR. ANDREI

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS